

EDITAL N° 003/2024 – PSS/SESA/PR

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n° 21.352, art. 4º, incisos VI e XIII, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual n° 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual n° 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e da Lei n° 18.136 de 03 de julho de 2014, que dispõe sobre o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual n° 108, de 19 de maio de 2005, e no Decreto Estadual n° 4.512, de 1º de abril de 2009, bem como o Edital n° 01/2024 – SESA, contido no Protocolo n° 19.088.435- 0, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A retificação do Edital n° 001/2024- PSS/SESA/PR, nos itens **3.1, 3.4, 3.8** (inclusão da letra e), e item **3.9**, para que passe a constar com a seguinte redação:

3.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n° 13.146, de 6 de setembro de 2015, Lei Federal n° 14.768 de 22 de dezembro de 2023, Lei Estadual n° 16.945, de 18 de novembro de 2011 e n° 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

3.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, auditiva ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n° 13.146, de 6 de setembro de 2015, Lei Federal n° 14.768 de 22 de dezembro de 2023 e nas Leis Estaduais n° 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n° 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

3.8 ...

e) Para os casos de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar laudo médico conforme especificação contida no § 1º da Lei Federal n° 14.768 de 22 de dezembro de 2023.

3.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais passíveis de correção mediante o uso de lentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br

**LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome:	
RG:	UF: CPF:
Data de Nascimento: ___/___/___	Sexo:
A - Tipo da Deficiência:	
B - Código CID:	
C - Limitações Funcionais:	
D - Deficiência auditiva, conforme especificação contida § 1º da Federal nº 14.768 de 22 de dezembro de 2023:	
E - Função pretendida:	
_____	_____
Médico(a) Examinador(a)	Assinatura do(a) candidato(a)
Assinatura e Carimbo/CRM	
Local: _____	Data: ___/___/20___

2. A retificação do Edital nº 01/2024 - PSS/SESA/PR, com a exclusão do item **5.1.8** O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida deverá observar os procedimentos disciplinados quando da respectiva divulgação em Edital próprio.

3. A retificação do item **6.4** , do Edital nº 01/2024 - PSS/SESA/PR, que passa a constar com a seguinte redação:

PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO E PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
5 Pontos por ano	<p>Setor público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o tempo de serviço conforme estabelecido no presente Edital, com CNPJ do órgão emissor. No documento comprobatório, o período deverá constar as datas de início e fim no formato dd/mm/aaaa.. Todas as opções anteriores devem estar acompanhadas de documento que comprove o registro ativo do profissional, junto ao respectivo Conselho de Classe, durante o período em que desempenhou suas funções, para aquelas que estão sob sua regulamentação.</p> <p>Setor privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho), ou RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), ou contrato de trabalho (com início e fim), ou declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a função e informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, ou se profissional liberal/autônomo deverá apresentar certidão de tempo de inscrição no órgão de classe (que discrimine o período que permaneceu ativa a inscrição) e Certidão de Inscrição e Situação Cadastral da empresa(CNPJ), com a função e informações das atividades desenvolvidas pelo profissional e o respectivo período. Todas as opções anteriores devem estar acompanhadas de documento que comprove o registro ativo do profissional, junto ao respectivo</p>	50 pontos

	Conselho de Classe, durante o período em que desempenhou suas funções, para aquelas que estão sob sua regulamentação.	
--	---	--

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br



ePROCOLO



Documento: **EDITAL003_2024PSSSESAPR_RETIFICACAO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/02/2024 11:26.

Inserido ao protocolo **21.538.619-8** por: **Maria Helena Loezer** em: 21/02/2024 11:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bc1c3f16ec85684b361569aee862faaf.